



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.734 , DE 15 DE JUNHO DE 2007.

”Dispõe sobre a desafetação e autorização legislativa para doação de áreas no Bairro Cuniã, para fins de construção de Programa de Arrendamento Residencial (PAR), moradia populares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe é conferida no inciso e VI, do artigo 65, combinado com os artigos 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas desafetadas do uso público para a categoria de bens dominiais:

I – as áreas localizadas no bairro Cuniã, entre as Ruas Transamazônica e Policial Gusmão, com as Ruas Alba e Ana Nery, com área de 9366,85 m², situada na Quadra 505, Setor 15, Perímetro 435,19m; e Rua Transamazônica com Avenida Sete de Setembro, entre Rua Ana Nery e Rua Alba com área de 13013,57 m², Quadra 041, setor 15, Perímetro 479,70 m no Município de Porto Velho.

Art. - 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas tratadas no artigo anterior para a Caixa Econômica Federal, para fins de construção de unidades habitacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município